COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: a Emenda nº 01 e o Projeto de Lei nº 205/2011, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que altera dispositivos da Lei nº 3.800, de 2 de dezembro de 1991 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, e dá outras providências.

A presente emenda sanou a inconstitucionalidade apontada por esta Comissão de Justiça no PL nº 205/2011.

Dessa forma, nada a opor sob o aspecto legal da emenda $n^{\rm o}$ 01 e do PL $n^{\rm o}$ 205/2011.

S/C., 16 de maio de 2011.

ANSELMO ROLIM NETO Presidente

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO Membro